



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 188/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0011829-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90163/2026/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.202.872/0002-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE
NOVORAPID FLEXPEN - AÇÃO JUDICIAL
VIGÊNCIA: 13/03/2026 A 13/03/2027**

**Item 01: INSULINA ASPARTE, 100 UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3 ML
(NOVORAPID FLEXPEN) - AÇÃO JUDICIAL
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 30,97/UN
MARCA: NOVORAPID FLEXPEN
FABRICANTE: NOVO NORDISK A/S
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05UN C/ 3ML
REGISTRO NO M.S: 1.1766.0016.004-3
PROCEDENCIA: DINAMARCA
Código Supri: 11.064.028.001.0031-8**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
AÇÃO JUDICIAL	120	1.440
TOTAL GERAL	120	1.440

**-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE
31/03/2026.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 188/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0011829-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90163/2026/SMS.G

Aos 13 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ **20.202.872/0002-20**, com sede na Rua Conselheiro Cotegipe, 891, Belenzinho, CEP 03058-000 São Paulo/SP, telefone (11) 2697-2931/ (11) 4329-5700/ (11) 4329-5800, e-mail provip@proviphospitalar.com.br; licita@proviphospitalar.com.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO supra referido, neste ato representada pelo sua procuradora, senhora **Nathalia Nemec de Souza**, RG 38.486.384-X, CPF 484.874.698-17, sócia diretora, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90163/2026/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 04/03/2026, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE NOVORAPID FLEXPEN - AÇÃO JUDICIAL**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90163/2026/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01: INSULINA ASPARTE, 100 UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3 ML (NOVORAPID FLEXPEN) - AÇÃO JUDICIAL
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 30,97/UN
MARCA: NOVORAPID FLEXPEN
FABRICANTE: NOVO NORDISK A/S
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05UN C/ 3ML
REGISTRO NO M.S: 1.1766.0016.004-3
PROCEDENCIA: DINAMARCA
Código Supri: 11.064.028.001.0031-8

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
AÇÃO JUDICIAL	120	1.440
TOTAL GERAL	120	1.440

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
----------------------	------------------------------	------------------	--

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.5.4 Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa **FABRICANTE** ou **DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO NO BRASIL**, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
 - 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;



- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.



- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das



especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

7.10 A empresa proponente deverá comprovar, através de cópia autenticada, o Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como de seu fornecedor imediato; emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

7.10.1 Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e dispensação), caberá à Contratada, a apresentação à Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s) contratado(s).

7.10.2 Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.

7.10.2.1 Excetua-se da exigência contida em item 7.10.1, as proponentes que se caracterizarem como fabricantes/detentoras de registro do produto ofertado junto à Anvisa/MS.

7.10.3 Tratando-se o objeto pretendido, de item integrante da PRT SVS/MS 344/1998 - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa proponente deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/ MS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:



- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - 8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, **Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade - São Paulo -SP - Cep: 01509-020**, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.



- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.



9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Nome: Nathalia Nemec de Souza

RG: 38.486.384-X

CPF: 484.874.698-17

Testemunhas:

1) Nome: Marília Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4



ANEXO – I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE NOVORAPID FLEXPEN, APIDRA - AÇÃO JUDICIAL

ITEM 01: INSULINA ASPARTE, 100 UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3 ML (NOVORAPID FLEXPEN) - AÇÃO JUDICIAL

Solução análoga da insulina humana derivada de DNA recombinante, insulina Asparto 100 UI/ml, solução injetável, caneta descartável pré-preenchida, 3 ml **(NovoRapid FlexPen).**

Código Supri: 11.064.028.001.0031-8

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, responsável técnico, nº do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e nº do Registro no Ministério da Saúde.
3. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
4. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
6. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/1998 do Ministério da Saúde e Art. 39 da RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.



2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para **cada lote entregue** e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
4. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
5. Os proponentes deverão atender a RDC nº 430 de 08/10/20
6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
7. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
8. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
9. Os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas.
10. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
11. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
12. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
12.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) de lotes superior(es) ao citado no item 13.
13. Aplicar o coeficiente de adequação de preços (CAP) de acordo com a lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) na tabela de Preço máximo de venda ao governo (PMVG) - ANVISA, por se tratar de demanda de ação judicial.



14. Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e dispensação), caberá à Contratada, a apresentação à Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s) contratado(s). Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.

14.1 Excetua-se da exigência contida em item 14, as proponentes que se caracterizarem como fabricantes/detentoras de registro do produto ofertado junto à Anvisa/MS.

LOCAIS DE ENTREGA:

AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
----------------------	------------------------------	------------------	--

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
AÇÃO JUDICIAL	120	1.440
TOTAL GERAL	120	1.440



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.202.872/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:11 do dia 13/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2026.

Código de controle da certidão: **FBCF.A41E.F591.3884**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.202.872/0002-20
Razão Social: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: AV TOWER AUTOMOTIVE 300 GALPAO27 / LARANJA AZEDA / ARUJA / SP / 07430-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030906472178620709

Informação obtida em 17/03/2026 15:11:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **20.202.872/0000-00**

Data: **17/03/2026**

Razão Social: **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA**

Hora: **16:21:06**

Número de Controle: **2026-0317-0281-5606**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0317-0281-5606.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Licenciamento

Alvara de Localizacao e Funcionamento

Localização e Funcionamento



Identificação

Razão Social: **NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA**

CNPJ: **82.277.955/0007-40**

Protocolo: **PRP2509698733**

Insc. Municipal: **77502**

Data de abertura: **12/03/2019**

Localização

Logradouro: **RUA Francisco Munõz Madrid**

Número: **625**

Complemento: **ARMZ 104 105 106 107 108;**

Insc. Imob.: **1508000050000**

Bairro:

Roseira de São Sebastião

CEP: **83070-152**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	26/03/20	04/08/26
Vigilância em Saúde (Alto Risco)	Deferido	16/06/20	31/10/26
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Fone 33800500) (Alto Risco)	Deferido	02/07/19	07/11/26

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

A guia para recolhimento da Taxa de Alvará referente a TLL – Taxa de Localização e Funcionamento e TLS – Taxa Licença Saúde encontra-se disponível no link:

<https://financas.sjp.pr.gov.br/socioEconomicoGateway/#/guia>

O vencimento da primeira taxa está programado para 30 dias a partir da liberação do Alvará de Localização e Funcionamento, as taxas de renovação terão seu fato gerador no primeiro dia de cada ano.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;

- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.

- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



PROCESSO: 25014.002334/2002-60
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.
EMPRESA: CRISTIANE DE CARVALHO PORTUGAL LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA DOS FICUS, Nº 84, QUADRA 87-A
BAIRRO: PRIMAVERA CEP: 19274000 - ROSANA/SP
CNPJ: 06.745.593/0001-00
PROCESSO: 25351.252274/2004-65
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 412637/13, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ARIOSTO DA RIVA Nº 2281
BAIRRO: SETOR E CEP: 78580000 - ALTA FLORESTA/MT
CNPJ: 06.894.854/0001-45
PROCESSO: 25351.143445/2008-90
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.
EMPRESA: RIO PRETO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, Nº 3985
BAIRRO: REDENTORA CEP: 15015200 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 67.929.430/0003-25
PROCESSO: 25351.484059/2006-93
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Petição indeferida com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não cumpriu plenamente com a exigência formulada sob o número de notificação 393617/13. Não foi peticionado a ampliação de atividades assunto 7111.
EMPRESA: J.M. SANCHES & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 84
BAIRRO: CENTRO CEP: 86990000 - MARIALVA/PR
CNPJ: 05.363.624/0001-97
PROCESSO: 25023.150007/2003-95
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 412141/13, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.
EMPRESA: G.R. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA TIETE 544-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 75600000 - GOIATUBA/GO
CNPJ: 25.117.128/0001-60
PROCESSO: 25000.027567/99-68
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 401707/13, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.
EMPRESA: DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
ENDEREÇO: R ANITA RIBAS, 410
BAIRRO: Bacacheri CEP: 82520610 - CURITIBA/PR
CNPJ: 00.656.468/0001-39
PROCESSO: 25351.001253/01-14
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

RESOLUÇÃO - RE Nº 797, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: PATRICIA CAMARIN ME
ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS GOMES Nº 114
BAIRRO: CENTRO CEP: 15895000 - CEDRAL/SP
CNPJ: 06.282.624/0001-25
PROCESSO: 25351.621355/2013-28 AUTORIZ/MS: 1.09976.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda
ENDEREÇO: RUA MARQUES DO HERVAL 36
BAIRRO: CENTRO CEP: 58400087 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 70.097.530/0001-85
PROCESSO: 25351.354073/2012-45 AUTORIZ/MS: 1.01211.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: AB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ENDEREÇO: aVENIDA TIETE, L-233
BAIRRO: CENTRO CEP: 17280000 - Pederneiras/SP
CNPJ: 60.934.551/0004-05
PROCESSO: 25351.721880/2013-73 AUTORIZ/MS: 1.09977.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 798, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES 234
BAIRRO: PONTO NOVO CEP: 49047060 - ARACAJU/SE
CNPJ: 00.175.233/0001-25
PROCESSO: 25351.479931/2011-08 AUTORIZ/MS: 1.08955.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSLOCABE LTDA
ENDEREÇO: R BARAO DO RIO BRANCO, 431
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA CEP: 13276250 - VALINHOS/SP
CNPJ: 01.255.050/0001-82
PROCESSO: 25351.605783/2008-29 AUTORIZ/MS: 1.07602.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
ENDEREÇO: AV. MARGINAL S/N QUADRA 46 LOTE 03 LOTEAMENTO PACAEMBU
BAIRRO: JARDIM IPANEMA CEP: 72872003 - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
CNPJ: 04.619.893/0001-09
PROCESSO: 25024.000121/2004-46 AUTORIZ/MS: 1.05916.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FRUTIFLORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AROMAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE, Nº 530
BAIRRO: SAÚDE CEP: 04142081 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.875.937/0001-32
PROCESSO: 25351.642273/2007-51 AUTORIZ/MS: 1.07569.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: OREGON FARMACÊUTICA LTDA. EPP
ENDEREÇO: RUA NILO VIEIRA Nº 65 LOJA E - GALPÃO
BAIRRO: CENTRO CEP: 25020270 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 06.027.816/0001-95
PROCESSO: 25351.164438/2006-60 AUTORIZ/MS: 1.06601.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GOIAS LOGISTICA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA 13 SN QD 1 LT 49E
BAIRRO: POLO EMPRESARIAL GOIÁS CEP: 74985225 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 10.866.276/0001-00
PROCESSO: 25351.468807/2009-63 AUTORIZ/MS: 1.07984.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA ONIX, Nº 98
BAIRRO: VILA PIRES CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 15.127.898/0001-30
PROCESSO: 25351.189376/2012-67 AUTORIZ/MS: 1.09198.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMO/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: PHARMAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL MIZEL DE MENDONÇA, Nº 33
BAIRRO: CURADO CEP: 50761190 - RECIFE/PE
CNPJ: 12.271.596/0001-43
PROCESSO: 25351.430093/2012-82 AUTORIZ/MS: 1.09291.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FIORDE TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA TOUFIC EL KHOURI SAAD, 247
BAIRRO: AGUA CHATA, 247 CEP: 07251400 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 61.102.778/0001-04
PROCESSO: 25351.191138/2004-91 AUTORIZ/MS: 1.05978.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: SINAFAR-SISTEMA NACIONAL FARMACÊUTICO EIRELI
ENDEREÇO: RUA BALDOMERO CORTADA DE ALMEIDA, 40
BAIRRO: CHACARA JAPONESA CEP: 04728150 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 62.916.416/0001-01
PROCESSO: 25000.025425/99-01 AUTORIZ/MS: 1.04408.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 799, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: HAIDAR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA GUARULHOS-SÃO MIGUEL, 316
BAIRRO: VILA NOVA CUMBICA CEP: 07230000 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 08.455.211/0001-20
PROCESSO: 25351.309748/2007-09 AUTORIZ/MS: 1.07182.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: BIOMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 759 - 4º ANDAR - SALLA 401
BAIRRO: CENTRO CEP: 89010902 - Blumenau/SC
CNPJ: 05.591.246/0001-07
PROCESSO: 25024.000380/2008-09 AUTORIZ/MS: 1.07498.5



ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CERVOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL BELGRAF, Nº 250
BAIRRO: CENTRO CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS
CNPJ: 89.543.078/0001-66
PROCESSO: 25025.011134/99-21 AUTORIZ/MS: 1.04244.8
PERÍODO: 12/07/12 A 12/07/13
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOVO NORDISK FARMACÉUTICA DO BRASIL LT-DA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO, Nº 683
BAIRRO: BARIGUI CEP: 83707660 - ARAUCÁRIA/PR
CNPJ: 82.277.955/0001-55
PROCESSO: 25000.000751/91-59 AUTORIZ/MS: 1.01766.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MADER - COMERCIAL E IMPORTADORA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA URUGUAI 85
BAIRRO: JD. SANTO ANTONIO CEP: 13360000 - CAPIVARI/SP
CNPJ: 00.020.788/0001-06
PROCESSO: 25351.022984/00-77 AUTORIZ/MS: 1.04954.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
EMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
REEMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 800, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: JARFRY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE DA SILVA LUCENA, Nº115
BAIRRO: IMBIRIBEIRA CEP: 51150430 - RECIFE/PE
CNPJ: 05.901.625/0001-48
PROCESSO: 25351.687026/2013-08
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa deu entrada na concessão da Autorização de Funcionamento - AFE e na renovação da AFE existente. A renovação foi peticionada em tempo hábil, razão pela qual a mesma será deferida e a petição de concessão da nova AFE será indeferida.
EMPRESA: GEOGRAPHICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DONA ETELVINA BATISTA, Nº 110
BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO CEP: 50910490 - RECIFE/PE
CNPJ: 06.341.330/0001-27
PROCESSO: 25351.132387/2013-15
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 382282/13, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.
EMPRESA: TRANSRENAFA TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA HELIO SMIDT S/N PREDIO TECA 3º ANDAR SALA 16
BAIRRO: AEROPORTO CEP: 07190100 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 57.224.362/0001-83
PROCESSO: 25351.751272/2013-22
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui Autorização de Funcionamento - AFE vigente (AFE nº 1078561 - Medicamentos, Processo nº 25351.350409/2009-19), contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008. A AFE foi concedida em 3/8/2009 e a sua renovação está atualizada.

EMPRESA: DENTAL ABS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA IBIRAJÁ, 141
BAIRRO: VILA GUARANI CEP: 04310020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.262.072/0001-68
PROCESSO: 25351.716648/2012-48
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base nos artigos 6º e 11º da RDC nº 204/2005. Não apresentação de Cumprimento da Exigência relativa à exigência formulada sob Notificação de Exigência nº 360839/13.

RESOLUÇÃO - RE Nº 801, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: COUTRANS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PIRACICABA, Nº 283
BAIRRO: JARDIM GRAMACHO CEP: 25051310 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 01.682.917/0001-86
PROCESSO: 25351.056557/2003-05
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 433035/13, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.
EMPRESA: GIRO CERTO ENCOMENDAS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV SEVERINO BALLESTEROS RODRIGUES, Nº 1805, GALPÃO: 04 E 05
BAIRRO: RESSACA CEP: 32110005 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 03.083.948/0001-46
PROCESSO: 25351.069367/2004-21
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada, contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.
EMPRESA: BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL OSÓRIO, Nº. 136-B
BAIRRO: CENTRO CEP: 58010780 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 10.557.901/0001-32
PROCESSO: 25351.685575/2009-58
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 39087013 contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 802, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA 769, SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 85801040 - CASCATEL/PR
CNPJ: 78.688.660/0001-02
PROCESSO: 25023.107244/2009-01
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 386294/13, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005. Adicionalmente, a

Autorização de Funcionamento - AFE está caduca, tendo em vista que a empresa solicitou a renovação (relativa ao período de 2013/2014) após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.
EMPRESA: VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV B S/N QD 26 LT 12
BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO CEP: 74280160 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 07.173.013/0001-01
PROCESSO: 25351.119507/2005-08

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.
EMPRESA: MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ENDEREÇO: R GENTIL DALLA VECCHIA nº 202
BAIRRO: RESIDENCIAL SAO JOSE CEP: 78730780 - RONDONÓPOLIS/MT
CNPJ: 11.931.502/0001-52
PROCESSO: 25351.510823/2010-09

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.
EMPRESA: VM BARROS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 91, SALA 1 PV
BAIRRO: CENTRO CEP: 65010030 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 41.623.893/0001-09
PROCESSO: 25351.822389/2008-12

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.
EMPRESA: CISNE COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 4196
BAIRRO: CENTRO CEP: 87501050 - UMUARAMA/PR
CNPJ: 78.551.124/0001-52
PROCESSO: 25351.110528/2012-16

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.
EMPRESA: JP PHARMA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

ENDEREÇO: AV DAS AMERICAS 3500 BLOCO 06 SALA 708
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640102 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 10.512.195/0001-02

PROCESSO: 25351.755252/2009-16

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0290767/13-4, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005. Adicionalmente, a Autorização de Funcionamento - AFE está caduca, tendo em vista que a empresa não solicitou a renovação (relativa ao período de 2013/2014). Deverá ser realizado novo pedido de concessão.
EMPRESA: EVOLABIS PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA URUSSUI, Nº 92, 10º ANDAR, CONJUNTO 101-104
BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04542050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.042.410/0001-19
PROCESSO: 25351.041045/2004-17

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.
EMPRESA: ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LIMITADA
ENDEREÇO: AV. RODRIGO OTAVIO Nº 61
BAIRRO: JAPIM CEP: 69077000 - MANAUS/AM
CNPJ: 07.555.491/0001-86
PROCESSO: 25351.075225/2008-26

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.
EMPRESA: MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO Nº 2142
BAIRRO: CENTRO CEP: 76963762 - CACAOAL/RO
CNPJ: 06.233.460/0001-46
PROCESSO: 25351.177239/2005-31

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Petição indeferida em razão da solicitação de alteração ter sido peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.
EMPRESA: FRUTIFLORA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE AROMAS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE, Nº530
BAIRRO: SAUDE CEP: 04142081 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.875.937/0001-32
PROCESSO: 25351.642273/2007-51

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0723246/12-2, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005. Adicionalmente, a autorização foi caduca, tendo em vista que a empresa não peticionou a renovação relativa ao período de 13/10/2013 a 13/10/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

88.212.113/1087-25 25351.514316/2021-68 / 7852989 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4039112214 ----- DROGARIA CIBIEN SANTO ANTÔNIO LTDA / 43.372.060/0001-48 25351.568912/2021-68 / 7854379 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141795210 ----- J R BASTOS / 13.244.549/0001-73 25351.613513/2021-69 / 8236294 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4229147210 ----- BANSI DROGARIA EIRELI / 62.895.974/0004-80 25351.568895/2021-69 / 7854487 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141748218 ----- VARELA DA ROSA & RODRIGUES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 30.598.529/0019-49 25351.511273/2021-69 / 7853308 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4028438217 ----- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 42.092.374/0001-24 25351.634276/2021-70 / 8236081 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4264897211 ----- DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0578-70 25351.568893/2021-70 / 7854502 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141742219 ----- DENTAL IMPERADOR EIRELI / 01.587.257/0001-54 25351.550927/2021-70 / 4039492 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4112802218 ----- SEFARMA LTDA / 43.443.095/0001-20 25351.459768/2021-70 / 7854197 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4367482218 ----- ZWINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA NATURAIS LTDA / 34.959.698/0001-99 25351.677595/2021-70 / 4039717 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4355814211 ----- Rio's Transportes LTDA / 12.972.408/0001-04 25351.677179/2021-71 / 3108864 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4355382214 ----- DROGARIA FARMED LTDA-ME / 42.508.658/0001-59 25351.516329/2021-71 / 7853828 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4043101211 ----- M S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.287.429/0001-51 25351.642672/2021-71 / 4039552 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4282342218 ----- JOSE A GOMES EIRELI / 26.114.248/0001-77 25351.568928/2021-71 / 7854013 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141843213 ----- W C VIEIRA DA COSTA FARMACIA / 33.991.189/0002-61 25351.553156/2021-72 / 7853984 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4114060215 ----- M.A DE FREITAS LEITE DROGARIA / 13.695.277/0001-28 25351.362725/2021-72 / 7854257 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4271561210 ----- FTPB QUATRO BOCAS III COMERCIO FARMACEUTICO LTDA / 42.044.751/0001-50 25351.526779/2021-72 / 7853953 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4060972213 ----- K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 40.892.801/0001-23 25351.550998/2021-72 / 8236155 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4112881215 ----- Orlando Lanbenstein Comercio de Cosmeticos LTDA-ME / 09.446.532/0001-21 25351.613455/2021-73 / 4039626 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4229079214 ----- IARA DE SOUSA AGUIAR / 41.487.008/0001-01 25351.516336/2021-73 / 7853880 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4043142218 ----- J D M DE ARAUJO ALBUQUERQUE FARMACIA / 41.858.177/0001-00 25351.537848/2021-73 / 7853710 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4077542219 ----- PHOENEX CARGO AGENCIAMENTO DE CARGA AEREA LTDA / 10.257.602/0001-82 25351.448233/2021-73 / 3108648 70382 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS -TRANSPORTADORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 3910749216 25351.448233/2021-73 / 3108648 70378 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 3910424210 ----- FL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.537.261/0001-95 25351.482711/2021-74 / 4039259 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3974129219 ----- Itajuba Industria Química e comercio LTDA / 41.637.990/0001-50 25351.677725/2021-74 / 4039721 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4356357213 ----- TMA - MEDICINA TACTICA LTDA / 34.860.017/0001-30 25351.654350/2021-74 / 8236232 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4317532212 ----- LUANA DE SOUZA MATOS LTDA / 42.964.152/0001-54 25351.537855/2021-75 / 7853650 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4077554212 ----- STERILINE MEDICAL LTDA ME / 14.743.572/0001-75 25351.642866/2021-76 / 3108742 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4282553219 ----- REGIS LINHARES FELIPE DOS SANTOS / 42.517.131/0001-90 25351.568903/2021-77 / 7854425 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141773219 ----- 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI / 02.543.673/0002-02 25351.550966/2021-77 / 8236124 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4112842210 ----- RESENDE E SILVA DROGARIA LTDA / 42.335.773/0001-79 25351.414272/2021-77 / 7854261 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4281877210 ----- PHOENEX CARGO AGENCIAMENTO DE CARGA AEREA LTDA / 10.257.602/0001-82 25351.448258/2021-77 / 4039032 70370 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 3910727212 ----- OX INDUSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA / 33.029.366/0001-42 25351.613342/2021-78 / 3108773 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4228958214 ----- FCO COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA / 42.589.764/0001-04 25351.516304/2021-78 / 7852975 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4043016212 ----- FARMACIAS MEDEIROS LIMA SANTOS LTDA / 43.141.018/0001-16 25351.553131/2021-79 / 7853143 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4114004214 ----- HR FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.202.305/0001-26 25351.634565/2021-79 / 1265026 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4265031218 ----- DROGARIA CARVALHO & LIMA LTDA. / 42.782.143/0001-42 25351.568910/2021-79 / 7854382 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141792215 ----- MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0158-60 25351.568919/2021-80 / 7854303 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141816216 ----- carvalho &oliveira distribuidora ltda / 40.159.168/0001-69 25351.677113/2021-81 / 1265273 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4355266214 ----- CONTROLMED COMERCIAL LTDA / 40.188.348/0001-79 25351.655144/2021-81 / 8236371 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4317606216 ----- DENTAL FAMILIA ODONTOLOGICA COMERCIO ATACADISTA LTDA / 35.043.548/0001-01 25351.551012/2021-81 / 8236169 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4112898215 ----- ALEXSANDRO DE ALMEIDA SILVA FARMACIA POPULAR / 37.090.100/0001-66 25351.568891/2021-81 / 7854516 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141738211 ----- Guedes e Paixão Ltda / 16.928.871/0056-83 25351.537839/2021-82 / 7853524 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4077513215 ----- carvalho &oliveira distribuidora ltda / 40.159.168/0001-69 25351.677120/2021-83 / 3108907 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4355282210 ----- DROGARIA ARAUJO S.A. / 17.256.512/0283-98 25351.614714/2021-83 / 7854092 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4233890215 ----- MACEDO E SOUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 36.051.398/0004-85 25351.568933/2021-83 / 7854089 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141855217 ----- SPINELLI CONCEIÇÃO FARMACIA LTDA / 32.246.818/0002-66 25351.553108/2021-84 / 7853049 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4113965218 ----- NATURAL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO-EPP

/ 02.883.275/0001-46 25351.634299/2021-84 / 3108682 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4264915210 ----- EDUARDA FERREIRA LIMA - MEDICAMENTOS / 36.699.143/0001-80 25351.553161/2021-85 / 7854118 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4114075213 ----- ELCELAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI / 27.303.008/0001-83 25351.537204/2021-85 / 8236431 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4076402219 ----- DROGARIA BIOFARMA 3 EM 1 LTDA / 42.407.686/0001-80 25351.511248/2021-85 / 7853464 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4028367214 ----- NEW LIFE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI / 37.255.562/0001-96 25351.670397/2021-85 / 8236368 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4343390217 ----- D Ferreira / 42.652.558/0001-00 25351.558699/2021-86 / 7854166 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4124590213 ----- CENTRAL POPULAR COMERCIAL DE MEDICAMENTOS / 25.021.596/0004-80 25351.483022/2021-87 / 7851800 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3975041218 ----- SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 42.877.232/0001-72 25351.655761/2021-87 / 1265151 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4317689219 ----- HIPER FARMA LTDA / 29.474.162/0042-11 25351.568901/2021-88 / 7854439 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141769211 ----- DROGARIA CAMPO BELO DE MONTES CLAROS LTDA / 22.529.809/0001-48 25351.549443/2021-88 / 7853555 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4110701212 ----- ELISABETH PERES DA SILVA FARMACIA / 43.068.928/0001-10 25351.516302/2021-89 / 7852944 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4043010213 ----- Farmácia Bezerra Cabral e Assis / 42.447.700/0001-79 25351.613936/2021-89 / 7854170 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4230402214 ----- BEMOL S/A / 04.565.289/0090-12 25351.511262/2021-89 / 7853433 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4028417214 ----- Brasident Comercio de Artigos Odontológicos / 13.646.107/0001-53 25351.613500/2021-90 / 8236281 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4229132212 ----- ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR / 42.743.647/0001-53 25351.516300/2021-90 / 7853021 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4043004219 ----- SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 42.877.232/0001-72 25351.670317/2021-91 / 3108833 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4343279219 ----- EXPRESSO ATUALLE TRANSPORTES EIRELI / 24.740.370/0001-23 25351.655488/2021-91 / 8236337 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4317632217 ----- SENIR EMBALAGENS LTDA / 05.953.723/0001-29 25351.655801/2021-91 / 4039521 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4317715210 ----- DROGAMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.688.446/0001-63 25351.568917/2021-91 / 7854321 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141810217 ----- DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1123-87 25351.568924/2021-92 / 7853922 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141831210 ----- Ortools Equipamentos Medicos LTDA / 38.059.552/0001-48 25351.482595/2021-93 / 8235500 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3973993211 ----- DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1125-49 25351.568931/2021-94 / 7854061 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141852212 ----- NATPEL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI / 17.946.785/0001-92 25351.613317/2021-94 / 3108760 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4228929214 ----- DROGARIA REDE MAIS VIDA LTDA / 31.315.216/0001-70 25351.516332/2021-95 / 7853859 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4043123211 ----- NALVA DINA KIRSCH / 15.247.941/0001-00 25351.670684/2021-95 / 8236428 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4343745210 ----- DROGARIAS PACHECO S/A / 33.438.250/0628-63 25351.537844/2021-95 / 7853629 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4077528213 ----- CONTROLMED COMERCIAL LTDA / 40.188.348/0001-79 25351.654519/2021-96 / 3108756 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4317577216 ----- RODONAVES TRANSPORTES MULTIMODAL LTDA / 35.912.495/0001-00 25351.642728/2021-97 / 3108739 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4282402211 ----- FG COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 08.102.771/0001-00 25351.553177/2021-98 / 7854121 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4114078218 ----- COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO / 57.508.426/0103-00 25351.483020/2021-98 / 7851784 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3975035213

RESOLUÇÃO RE Nº 4.304, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PLATAFORMA SAUDE HOSPITALAR LTDA / 08.955.137/0001-01 25351.732523/2021-01 / 1260259 7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4140539216

HAYA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 33.021.168/0001-32 25351.605564/2019-01 / 4015041 751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4125859213

FARMACIA FRANCO LTDA / 94.468.394/0001-50 25351.643770/2014-04 / 7317828 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4062804213

KARINA ELISABETH SOARES BARRETOS EIRELI / 04.236.578/0001-00 25351.529899/2009-04 / 3041470 732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 4126307214

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0615-33 25351.020823/2015-06 / 7358131 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173155217

GSA SURGICAL MATERIAIS MEDICOS LTDA / 24.913.962/0001-08 25351.538317/2016-07 / 8145054



867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140623217
25351.538317/2016-07 / 8145054
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140666218

FRANCELIA MATIAS TAVARES CIA LTDA ME / 12.544.500/0001-73
25351.003317/2020-09 / 7700840
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4284016213

almeida importacao e comercio atacadista de produtos medicos e hospitalares ltda / 35.255.509/0001-60
25351.557925/2021-10 / 4034188
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140663219

E TORRES VIEIRA FARMACIA EIRELI / 41.159.252/0001-45
25351.425399/2013-10 / 0966697
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319962213

DROGARIA COQUEIRO LTDA / 01.388.634/0001-26
25351.033448/2003-10 / 0379452
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4231294219

NKN TRANSPORTES EIRELI - ME / 07.360.462/0001-69
25351.217612/2012-11 / 2063674
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4156188213

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0759-67
25351.123072/2018-11 / 7573131
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4284018210

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0240-93
25351.054469/2014-11 / 7122121
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4319987219

INOVELAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 15.729.838/0001-98
25351.411948/2015-11 / 2081659
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 4126318216

ZELLO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 12.371.939/0001-41
25351.368138/2012-13 / 3051783
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4171415217

RICARDO MACIEL DA SILVA - ME / 24.743.083/0001-77
25351.497658/2021-14 / 8223959
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3857115211

DROGARIA GRANDE RIO DA TAQUARA LTDA / 27.650.183/0001-47
25351.610668/2014-14 / 7307821
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173147216

MARILIA MARIANO DA SILVA LTDA / 13.220.830/0001-76
25351.649925/2014-16 / 7319954
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319964210

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0150-00
25351.258152/2016-16 / 7470612
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173151214

MARILIA FERREIRA PORTILHO LTDA / 18.906.026/0001-69
25351.225474/2014-17 / 7159588
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319971212

HCL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME / 07.958.996/0001-91
25023.026248/2009-17 / 8058552
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3746833213

PROFILE STORAGE ARMAZEM GERAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 22.860.427/0001-00
25351.325701/2019-18 / 8183031
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140583215

LIFE CARE - REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 24.268.706/0001-05
25351.524906/2020-18 / 8213450
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4126220216

Orion Produtos Medicos e Odontologicos Eireli - ME / 29.299.388/0001-55
25351.613375/2021-18 / 3108603
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4228860214

TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA / 64.815.897/0001-94
25351.665230/2010-19 / 3045423
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4059940216

EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA / 07.329.169/0001-39
25013.041056/2005-19 / 1064057
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4126009213

NKN TRANSPORTES EIRELI - ME / 07.360.462/0001-69
25351.125530/2014-21 / 1102666
7120 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4156253210

LESSA &SANTOS FARMACIA DO TRABALHADOR LTDA / 26.584.436/0001-69
25351.118872/2017-21 / 7505951
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319960217

S2 COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 29.333.228/0001-85
25351.332948/2020-24 / 4026577
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4125793212

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0422-37
25351.496743/2014-25 / 7271078
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173160213

Orion Produtos Medicos e Odontologicos Eireli - ME / 29.299.388/0001-55
25351.613373/2021-29 / 4039384
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4228868215

MEDCOM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME / 14.565.701/0001-82
25351.539755/2014-30 / 8110547
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4156372219

EDMILSON MANOEL DA SILVA / 11.364.968/0001-13
25351.786595/2014-31 / 7352169
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4319975215

TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA / 64.815.897/0001-94
25351.665225/2010-32 / 8071760
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4059943215

Genesys Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda / 29.526.822/0001-92
25351.577176/2018-33 / 8170818
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4140646217

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S.A. / 06.626.253/0005-85
25351.035067/2014-35 / 7132417
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173192211

JM GESTAO EM SAUDE EIRELI / 31.748.289/0001-55
25351.643532/2020-39 / 3099703
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4125822212

OLIVEIRA &VILELA LTDA - ME / 37.074.836/0001-40
25351.682781/2020-40 / 7737591
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4284013219

VLT Bazar LTDA / 15.336.689/0001-05
25351.633856/2021-40 / 3108651
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4264955211

IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A / 04.899.316/0408-45
25351.113972/2018-41 / 7571478
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4319977211

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0161-55
25351.079840/2014-43 / 7125417
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173158211

FARMACIAS DROGAQUI EIRELI / 01.758.885/0001-55
25351.528730/2013-44 / 0472343
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319969211

MW FARMACIA DRUGSTORE LTDA / 05.781.044/0001-10
25351.264026/2005-48 / 0438934
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319973219

DROGARIA MOURA &FAGUNDES LTDA - ME / 02.534.343/0001-61
25351.206896/2002-50 / 0084645
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173139215

LIFEGAS LTDA / 42.741.735/0001-16
25351.613459/2021-51 / 8236250
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4282284218

c machado lima / 23.411.388/0002-08
25351.515386/2020-52 / 7768412
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4284009211

ANDRE ALVES DE LIMA DROGARIA EIRELI / 23.612.340/0001-79
25351.025536/2016-54 / 7452491
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4318319211

ITG GRUPO DE INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA / 14.892.174/0001-10
25351.356785/2021-56 / 8233907
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140507217

FRIGERIO E BOECHAT LTDA / 26.244.233/0001-23
25351.003418/2018-57 / 7568421
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319958215

Astera Comércio, Importação, Exportação e Representação LTDA / 38.116.102/0001-40
25351.421608/2021-58 / 1263943
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3857135212

INOVELAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 15.729.838/0001-98
25351.410534/2015-58 / 1142658
7158 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - RAZÃO SOCIAL / 4126311211

KIANY DOS SANTOS &CIA LTDA / 02.716.440/0001-75
25351.187277/2002-59 / 0091554
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4251471211

FARIAS &BARROS LTDA / 35.550.809/0001-71
25351.735052/2019-60 / 7699713
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4284011212

EDINEA T. DA ROSA GONCALVES / 01.219.417/0001-02
25351.470737/2013-60 / 0983463
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319966216



J. J. R. VIANA / 41.480.591/0001-29
25351.201694/2011-62 / 8075073
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4247709216

DROGARIA FARMABRAZ LTDA / 35.097.154/0001-28
25351.717074/2021-62 / 7822089
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173143213

almeida importacao e comercio atacadista de produtos medicos e hospitalares ltda / 35.255.509/0001-60
25351.557875/2021-62 / 8224846
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140581212

INOVELAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 15.729.838/0001-98
25351.411946/2015-63 / 8123631
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4126319212

CARINA LAUXEN KOSSMANN / 09.447.856/0001-84
25351.651783/2013-68 / 7024613
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173145210

HITEC MEDICAL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI / 32.243.752/0001-70
25351.823917/2021-69 / 8229263
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4126025219

ZWINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA NATURAIS LTDA / 34.959.698/0001-99
25351.677595/2021-70 / 4039717
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4398585214

almeida importacao e comercio atacadista de produtos medicos e hospitalares ltda / 35.255.509/0001-60
25351.557859/2021-70 / 3104706
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140641215

WINNING TRADING S.A. / 13.352.623/0002-56
25351.472662/2020-81 / 8200872
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4125980217

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 00.072.182/0001-06
25025.026046/2007-86 / 8041072
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4125962219

FARMATTANA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS EIRELLI - EPP / 05.215.792/0035-84
25351.515101/2017-88 / 7543267
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4319984214

KALI DISTRIBUIDORA LTDA EPP / 15.262.813/0001-27
25351.234272/2018-90 / 2064939
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4156224210

JM GESTAO EM SAUDE EIRELI / 31.748.289/0001-55
25351.643482/2020-90 / 8214103
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4125788219

TAMIRES BECK DUARTE / 36.517.672/0001-16
25351.708839/2020-92 / 7736213
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4319981210

FLORADERM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 32.373.656/0001-46
25351.408676/2006-92 / 0479858
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3814316210

JM GESTAO EM SAUDE EIRELI / 31.748.289/0001-55
25351.643531/2020-94 / 4028288
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4140441216
25351.643531/2020-94 / 4028288
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4125821216

ANTONIO I P PORTELA / 16.965.489/0001-76
25351.505527/2019-95 / 7675767
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4318533219

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0006-66
25351.574052/2013-96 / 7033970
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173153211

CHEMICAL BRASILEIRA MODERNA LTDA / 01.026.917/0001-28
25351.157058/2005-98 / 3030723
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4126309217

MEDCOM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME / 14.565.701/0001-82
25351.539757/2014-98 / 3060355
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4156254216

SILIMED - INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA / 29.503.802/0001-04
25001.001151/81 / 1010218
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4209870218

NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA / 82.277.955/0001-55
25000.000751/91-59 / 1017662
7162 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4125977216

RESOLUÇÃO RE Nº 4.305, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

J.Z. CHAVES &CIA LTDA / 73.543.449/0001-70
25351.052751/2008-18 / 8042874
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4217007213

RESOLUÇÃO RE Nº 4.306, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / 41.391.411/0001-32
25351.559307/2021-04 / 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4125652210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

CONTINUA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI / 10.460.803/0001-82
25351.550886/2021-11 / 746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4112758219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 2.06788-9, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Lei nº 9.782/1999.

FARMACIA DOS TRABALHADORES DE MG LTDA / 25.668.591/0002-81
25351.516297/2021-12 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4042995214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

CONTINUA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI / 10.460.803/0001-82
25351.551024/2021-14 / 7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4112911211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 1.12115-7, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Lei nº 9.782/1999.

BIAMEDIC REPRESENTACOES E COMERCIO HOSPITALAR EIRELI / 37.190.641/0001-66
25351.550888/2021-19 / 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4112760213
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

FRANCISCA M S SOUSA / 43.478.970/0001-00
25351.568906/2021-19 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141783216
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

SOKIMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA / 25.795.451/0001-93
25351.677497/2021-32 / 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4355715213
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

LGV FARMACIAS LTDA - NOVO HAMBURGO / 11.020.296/0005-52
25351.613935/2021-34 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4230399211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

CONTINUA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI / 10.460.803/0001-82
25351.550970/2021-35 / 734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4112846215
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 3.05415-1, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Lei nº 9.782/1999.

DE FARIA E M MELLO LTDA / 31.861.438/0001-98
25351.568923/2021-48 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141828210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA

CNPJ

82.277.955/0001-55

Endereço Completo

AV FRANCISCO MATARAZZO 1350 ANDAR 1 CONJ B101 - AGUA BRANCA CEP: 05.001-100 - SÃO PAULO/SP

Telefone

(41) 3868-9192

Responsável Técnico

LAURA FONSECA ORLANDO AZEVEDO

Responsável Legal

ALLAN FINKEL

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.01.766-2

Data do Cadastro

14/03/1991

Situação

Ativa

Nº do Processo

25000.000751/9159

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Exportar

- Medicamento

Importar

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)			
Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			Voltar





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6BBM 1CIA SAO JOSE DOS PINHAIS



SAO JOSE DOS PINHAIS, PR, 4 DE AGOSTO DE 2025

SOLDADO GUSTAVO FELICIANO DE DEUS
Vistoriador

3º SARGENTO ERICKSON CARLOS VICENTE
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6BBM 1CIA SAO JOSE DOS PINHAIS



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.25.0001306836-43

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.	
Nome Fantasia: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. CPF/CNPJ: 82.277.955/0007-40 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4644/3-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO Logradouro: R FRANCISCO MUNOZ MADRI Número: 625 Complemento: ARMZ 104 AO 108 Bairro: ROSEIRA Município: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 101.539,88 m ² Altura Total: 0,00 m Área Vistoriada: 8.852,36 m ² Altura Área Vistoriada: 0,00 m Ocupação: J-4 - TODO TIPO DE DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO SUPERIOR A 1.200MJ/M ² Capacidade de Público: 386 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA BRIGADA DE INCÊNDIO COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL E COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ALARME DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO CHUVEIROS AUTOMÁTICOS ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO HIDRANTE E MANGOTINHOS CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO Projeto Técnico NIB: 1221989/2025	
NOTA: ART.1720253611850 // MANUTENÇÃO SISTEMA DE HIDRANTE // SISTEMA DE ALARME // CHUVEIROS AUTOMÁTICOS.	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Agosto de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90807336-39	82.277.955/0007-40	03/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA FRANCISCO MUNOZ MADRID, 625, ARMZ 104 105 106 107 108; - ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO - CEP 83070-152
Município de Instalação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, DESDE 03/2019

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 03/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	258.135.498-46	ALLAN FINKEL	ADMINISTRADOR
CPF	244.340.928-71	PATRIZIA FOGHERI	ADMINISTRADOR
CPF	244.664.068-04	EBRAHIM NEZAMOLESLAMI	ADMINISTRADOR
CPF	949.606.587-20	ISABELLA DE OLIVEIRA VIANNA CAVALCANTI WANDERLEY	ADMINISTRADOR
CNPJ	07.380.842/0001-65	NOVO NORDISK REGION INTERNATIONAL OPERATIONS A/S	SOC. PJ NO EXTERIOR
CPF	022.114.911-20	SIMON WANG LANGER	ADMINISTRADOR
CNPJ	07.242.042/0001-88	NOVO NORDISK PHARMACEUTICALS A/S	SOC. PJ NO EXTERIOR

Este CICAD tem validade até 04/02/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90807336-39

Emitido Eletronicamente via Internet
05/01/2026 11:25:33



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.277.955/0007-40 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2019
NOME EMPRESARIAL NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO MUNOZ MADRID	NÚMERO 625	COMPLEMENTO ARMZ 104 105 106 107 108
CEP 83.070-152	BAIRRO/DISTRITO ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NNFBTAX@NOVONORDISK.COM	TELEFONE (11) 9841-2049	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **09:49:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



Consulte via leitor de QRCode



274924

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 26268	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO D78B59569B880CF6EC91DE6AAB571285				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA						
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA NOVA NORDISK						
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO					
ENDEREÇO RUA FRANCISCO MUNOZ MADRID 625 ARMZ 105 E 106		CNPJ 82.277.955/0007-40				
LOCALIDADE ROSEIRA DE SAO SEBAS		CIDADE - UF SAO JOSE DOS PINHAIS-PR				
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo ***** 22:00 às 23:59	Segunda 00:00 às 01:00 02:00 às 23:59	Terça 00:00 às 01:00 02:00 às 23:59	Quarta 00:00 às 01:00 02:00 às 23:59	Quinta 00:00 às 01:00 02:00 às 23:59	Sexta 00:00 às 01:00 02:00 às 22:00	Sábado *****
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO
F	21225	AMANDA MENDES	DIRETOR TÉCNICO			CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	10:00 às 16:00	*****
*****	13:00 às 19:03	13:00 às 19:03	13:00 às 19:03	13:00 às 19:03	*****	*****
F	27513	FERNANDA KOTSUBO	ASSISTENTE TÉCNICO			CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	00:00 às 01:00	00:00 às 01:00	00:00 às 01:00	00:00 às 01:00	00:00 às 01:00	*****
*****	02:00 às 06:00	02:00 às 06:00	02:00 às 06:00	02:00 às 06:00	02:00 às 06:00	*****
22:00 às 23:59	22:00 às 23:59	22:00 às 23:59	22:00 às 23:59	22:00 às 23:59	*****	*****
F	28493	FERNANDA TREVISAN ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO			CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	06:00 às 11:00	06:00 às 11:00	06:00 às 11:00	06:00 às 11:00	06:00 às 11:00	*****
*****	12:00 às 15:00	12:00 às 15:00	12:00 às 15:00	12:00 às 15:00	12:00 às 15:00	*****
F	38011	THAIS KRYCHI JANOSWIKI	ASSISTENTE TÉCNICO			CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	11:57 às 16:00	11:57 às 16:00	11:57 às 16:00	11:57 às 16:00	*****	*****
*****	17:00 às 22:00	17:00 às 22:00	17:00 às 22:00	17:00 às 22:00	16:00 às 22:00	*****
F	41071	BRUNA PRATES GARCIA	SUBSTITUTO			CONTRATADO
F	6002	LUCIANE MARIA HAMMERSCHMIDT FERNANDES	SUBSTITUTO			CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 13 de Agosto de 2024

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com a Lei 35 de 09 de julho de 1991 e Decreto 20 de 05 de fevereiro de 1992, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 2831/2025

RAZÃO SOCIAL NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ 82.277.955/0007-40 BAIRRO: Roseira de São Sebastião ÁREA: 8700.00 I.M.: 77502
ENDEREÇO RUA Francisco Muñoz Madrid, Nº 625 Complemento: ARMZ 104 105 106 107 108;
RAMO DE ATIVIDADE Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
DATA DA EMISSÃO 31/10/2025 DATA DE VENCIMENTO 31/10/2026

O estabelecimento está ciente que durante o exercício de suas atividades deverá funcionar totalmente de acordo com as Legislações Sanitárias vigentes (sites: www.anvisa.gov.br e/ou www.saude.pr.gov.br).

AFE - 1.01766-2: armazenar, distribuir, exportar, importar e transportar medicamento.

AFE - 1.24595-5: armazenar, distribuir, expedir, exportar, importar e transportar medicamento especial.

AFE - 8.21130-6: armazenar, distribuir, expedir, exportar, importar e transportar dispositivos médicos.

LICENCIADO POR: MARIANNA ERBANO

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO(CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL)
RUA: MARIA HELENA, 707 - BAIRRO: SÃO PEDRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP: 83005-480 - TELEFONE: (41) 3587-6472

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

03 de Novembro de 2025

